



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.15.06-01 -CGM

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº	2025.04.15.06-01 CGM
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.15.06-01 CGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E A SENHORA BRUNA HELLEN PORTO DUTRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE 090, 1076, KM 1, Itambé, Caucaia, Estado do Ceará, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Ordenador de Despesas, Sr. **JARDEL ROCHA AMARAL**, doravante denominada de LOCATÁRIO e do outro lado a senhora **BRUNA HELLEN PORTO DUTRA** inscrito no CPF sob o nº ***.690.423-**, domiciliada na Rua Francisca Almeida de Sousa, nº255, Apto-504 Torre-2, Manuel Dias Branco-Fortaleza-Ce, doravante denominado de LOCADOR, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.15.06-01 CGM**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO LICÍNIO, Nº517, CENTRO, CAUCAIA /CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo tem como fundamento do instrumento contratual da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo do contrato resultante do processo licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 01(um) mês, tendo vigência de 06 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prorrogação por apenas 01 (um) mês justifica-se estritamente como uma medida de transição. O período é o tempo técnico necessário para que o novo instrumento contratual complete seu rito de tramitação, garantindo que não haja um hiato contratual que possa gerar irregularidades no pagamento do aluguel ou na ocupação do bem.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pela Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade do fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais 01(um) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Controladoria-Geral do Município.

ORGÃO- PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
04.122.0407.2.204.0000	3.3.90.36.00	1.500.0000.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

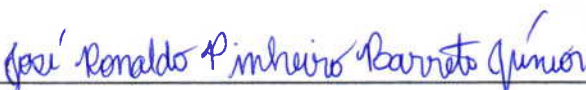
5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia-CE, 05 de maio de 2026.


Jardel Rocha Amaral
Ordenador de Despesas
Controladoria-Geral do Município
LOCATÁRIO


Bruna Hellen Porto Dutra
CPF N° ***.690.423-**
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF nº 000.098.323-82
2.  CPF nº 031.130.393-55

